



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

PORTARIA Nº. 17, de 04 de maio de 2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS À REGIÃO VALE DO RIO DOCE, SECCIONAL DA CIDADE DE CORONEL FABRICIANO/MG

O Presidente do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.769, de 09 de setembro de 1965 e o Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 61.934, de 22 de janeiro de 1967, pela Resolução Normativa CFA nº.429 de 11 de dezembro de 2012.

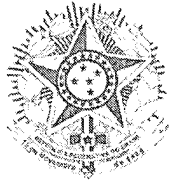
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de Suprimentos de Fundos em nome do Delegado da Seccional de Coronel Fabriciano/MG, no valor de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para realização de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, devendo a prestação de contas obedecer à legislação vigente e os critérios estabelecidos pelo CRA/MG.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 04/05/2015, revogando todas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2015.


Adm. Afonso Victor Vianna de Andrade
Presidente
CRA-MG 2.991



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

PORTARIA Nº. 18, de 04 de maio de 2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS À REGIÃO NORTE DE MINAS, SECCIONAL DA CIDADE DE MONTES CLAROS/MG

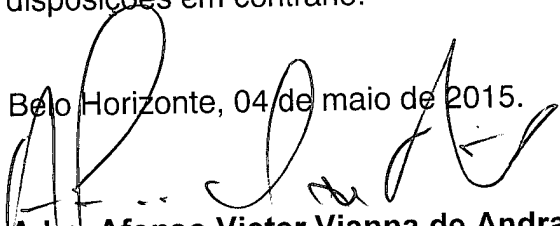
O Presidente do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.769, de 09 de setembro de 1965 e o Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 61.934, de 22 de janeiro de 1967, pela Resolução Normativa CFA nº.429 de 11 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de Suprimentos de Fundos em nome do Delegado da Seccional de Montes Claros/MG, no valor de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para realização de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, devendo a prestação de contas obedecer à legislação vigente e os critérios estabelecidos pelo CRA/MG.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 04/05/2015, revogando todas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2015.


Adm. Afonso Victor Vianna de Andrade
Presidente
CRA-MG 2.991